



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEQ Nº 7/2020**

**Processo:** CF-05985/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta nº 7-2020 CCEEQ - Fiscalização de serviços com o objetivo de proteger a vida

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química, Comissão de Ética e Exercício Profissional

<b>TEMA:</b>	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais;
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	4 - Monitoramento, no âmbito da respectiva coordenadoria, da adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, e da meta que determinou aos Creas fiscalizar 100% dos hospitais do país, para as modalidades que atuam em obras e serviços ligados a empreendimentos hospitalares (item "2" da Decisão PL-0045/2020)
<b>ASSUNTO :</b>	Fiscalização de serviços com o objetivo de proteger a vida

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em Brasília e também de forma virtual, no período de 1 à 3 de dezembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Decisão PL-0045/2020, de 31 de janeiro de 2020, decidiu:

- 1) Determinar aos Creas a adoção da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, tendo como principal meta fiscalizar 100% dos hospitais do país até 31/12/2021.
- 2) Determinar que no programa anual de trabalho das Coordenadorias de Câmaras Especializadas, no âmbito das respectivas modalidades conste a previsão de que efetuem a cada reunião ordinária o monitoramento da adoção da diretriz referida no item 1 e, para as modalidades que atuam em obras e serviços ligados a empreendimentos hospitalares, também o monitoramento da correspondente meta.

De forma a atender o item 2 da referida PL, a coordenadoria incluiu tal ação em seu programa anual de trabalho.

Nesse sentido, foram solicitados os planos de fiscalização dos Creas que participam da CCEEQ de forma a verificar a diretriz imposta.

**b) Propositura:**

Dar conhecimento ao Confea dos dados que puderam ser levantados nos regionais que fazem parte da CCEEQ, conforme tabela abaixo.

Regional	Quantitativo de fiscalizações realizadas na modalidade química em 2020
Crea-PR	366 relatórios de fiscalização com 473 atividades fiscalizadas na área da modalidade química. Identificadas 157

	irregularidades
Crea-RJ	1085 atividades fiscalizadas na área da modalidade química
Crea-SP	2115 atividades fiscalizadas na área da modalidade química
Crea-PE	826 atividades fiscalizadas na área da modalidade química
Crea-MG	200 atividades fiscalizadas na área da modalidade química
Crea-RN	255 atividades fiscalizadas na área da modalidade química
Crea-BA	501 atividades fiscalizadas na área da modalidade química
Crea-SE	14 relatórios de fiscalização, tendo sido gerado 1 auto de infração
Crea-DF	não houve

**c) Justificativa:**

Atender a pauta imposta pelo Confea para o exercício de 2020.

**d) Fundamentação Legal:**

PL-0045/2020.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, para conhecimento.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				Sem representante
Crea-AL				Sem representante
Crea-AM				Ausente
Crea-AP				Sem representante
Crea-BA	x			
Crea-CE				Sem representante
Crea-DF				Ausente
Crea-ES	x			
Crea-GO				Ausente
Crea-MA				Sem representante
Crea-MG	x			
Crea-MS				Sem representante
Crea-MT				Sem representante
Crea-PA				Sem representante
Crea-PB				Sem representante
Crea-PE	x			
Crea-PI				Sem representante
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO				Sem representante
Crea-RR				Sem representante
Crea-RS				Ausente
Crea-SC	x			
Crea-SE				Ausente
Crea-SP	x			
Crea-TO				Sem representante
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Quím. e Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira - CPF: 981.736.188-87  
Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Innocencio Pereira, Coordenador**, em 03/12/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0403603** e o código CRC **601D42C8**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05985/2020

SEI nº 0403603